

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LELNº 098/1998**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DO ANO DE 1.999.**

*O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado  
do Espírito Santo,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º . O Orçamento do Município de Água Doce do Norte,  
Estado do Espírito Santo, abrangendo a administração direta, seus fundos e  
órgãos para o exercício financeiro de 1.999, estima a receita e fixa a despesa em  
R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes  
desta Lei.*

*Art. 2º . A receita será realizada mediante arrecadação dos  
tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da  
legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta  
Lei, com o seguinte desdobramento:*

**I - RECEITAS CORRENTES**

a) Receita Tributária .....	R\$	185.000,00
b) Receita de Contribuições .....	R\$	10.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R\$	50.000,00
d) Receita Industrial.....	R\$	5.000,00
e) Transferências Correntes.....	R\$	4.971.000,00
f) Outras Receitas Correntes.....	R\$	275.000,00
Sub total.....	R\$	5.496.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**II - RECEITAS DE CAPITAL**

a) Operações de Crédito Interno.....	R\$ 150.000,00
b) Alienação de Bens.....	R\$ 30.000,00
c) Transferência de Capital.....	R\$ 3.319.000,00
d) Outras Receitas de Capital.....	R\$ 5.000,00
Sub Total.....	R\$ 3.504.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 9.000.000,00</b>

*Art. 3º . A despesa será realizada com o seguinte desdobramento, segundo os Órgãos do Governo:*

I - 001 - Câmara Municipal .....	R\$ 850.000,00
II - 002 - Gabinete do Prefeito .....	R\$ 335.000,00
III - 003 - Assessoria Técnica .....	R\$ 95.000,00
IV - 004 - Secretaria Mun. de Administração.....	R\$ 560.000,00
V - 005 - Secretaria Mun. de Finanças .....	R\$ 455.000,00
VI - 006 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes.....	R\$ 2.430.000,00
VII - 007 - Secretaria Mun. de Ação Social .....	R\$ 360.000,00
VIII - 008 - Secretaria Mun. de Saúde .....	R\$ 1.310.000,00
IX - 009 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos..	R\$ 1.040.000,00
X - 010 - Secretaria Mun. de Interior e Transportes.....	R\$ 590.000,00
XI - 011 - Secretaria Mun. de Desenvolv. Econômico .....	R\$ 975.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 9.000.000,00</b>

*Art. 4º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, menos a fixada para o Legislativo, para atender às insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º - incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

*Art. 5º . Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para o Legislativo para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias utilizando os recursos provenientes de excesso de arrecadação.*

*Art. 6º . Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a abrir, a seu favor, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para o Legislativo, para atender às insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando os recursos resultantes de anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias.*

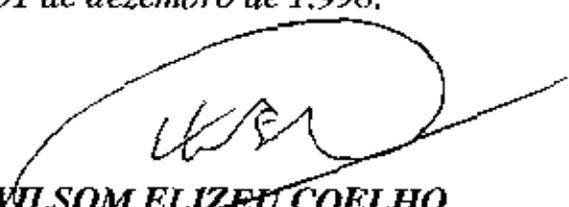
*Art. 7º . Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar medidas necessárias, para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da receita, elaborando um plano de desembolso, bem assim de contenção de despesas, do total fixado nesta Lei.*

*Parágrafo Único . Não se inclui na contenção as despesas obrigatórias.*

*Art. 8º . Integram-se, para todos os efeitos legais à presente Lei e os anexos onde estão definidos os projetos e atividades.*

*Art. 9º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,  
Estado do Espírito Santo, 01 de dezembro de 1.998.*

  
**WILSOM ELIZEU COELHO**  
*Prefeito Municipal*